



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. O objetivo desta contratação é a aquisição de Implantes Contraceptivos Subdérmicos e material para colocação de Dispositivo Intrauterino (DIU) para as Unidades de Saúde do Município.

1.2. A aquisição é imprescindível por se tratar de implantes contraceptivos subdérmicos material para colocação de Dispositivo Intrauterino, que contribui para a promoção da saúde reprodutiva, oferecendo uma opção contraceptiva eficaz para mulheres em idade fértil, permitindo um maior controle sobre a planificação familiar

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

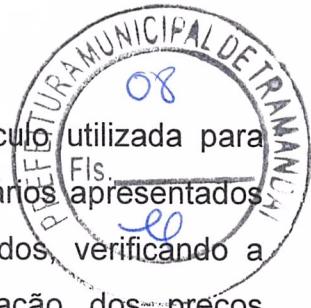
3.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base nas necessidades das Unidades de Saúde do Município. Conforme item 1.2. do Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.2. Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação, através da modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, para a aquisição dos itens, que permitirá atender as Unidades de Saúde.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



5.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue na tabela do item 1.2 do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: VII

6.1. Por trata-se da distribuição de implantes contraceptivos e colocação de DIU, pela Secretaria de Saúde, a aquisição desses produtos têm como objetivo atingir vários resultados positivos em termos de saúde pública e bem-estar:

6.1.1. Controle da Natalidade: O resultado primário é o controle da natalidade, proporcionando às pessoas a capacidade de planejar e espaçar suas gestações de acordo com suas escolhas e circunstâncias.

6.1.2. Prevenção de Gravidezes Não Planejadas: A oferta de implantes contraceptivos ou a colocação do Dispositivo Uterino (DIU) visa reduzir as gravidezes não planejadas, proporcionando uma opção contraceptiva de longo prazo e altamente eficaz.

6.1.3. Redução de Abortos Indesejados: Ao fornecer métodos contraceptivos eficazes, a Secretaria de Saúde contribui para a redução de abortos indesejados e complicações associadas.

6.1.4. Promoção da Saúde Materna: O acesso a métodos contraceptivos seguros contribui para a promoção da saúde materna, reduzindo os riscos associados a gestações indesejadas e não planejadas.

6.1.5. Melhoria da Saúde Reprodutiva: A iniciativa contribui para a melhoria da saúde reprodutiva, permitindo que as pessoas tenham controle sobre seu próprio planejamento familiar.

6.1.6. Empoderamento das Mulheres: O acesso a métodos contraceptivos oferece às mulheres a oportunidade de tomar decisões informadas sobre sua saúde reprodutiva, promovendo o empoderamento feminino.

6.1.7. Equidade no Acesso: A distribuição de implantes contraceptivos visa promover a equidade no acesso, garantindo que diferentes grupos demográficos e socioeconômicos tenham oportunidade de utilizar métodos contraceptivos.



6.1.8. Redução da Mortalidade Materna e Infantil: A prevenção de gestações não planejadas contribui para a redução da mortalidade materna e infantil, uma vez que gravidezes indesejadas estão associadas a maiores riscos.

6.1.9. Educação em Saúde Reprodutiva: A iniciativa pode incluir programas educacionais para aumentar a conscientização sobre saúde reprodutiva, métodos contraceptivos e a importância do planejamento familiar.

6.1.10. Economia de Recursos de Saúde: Ao prevenir gestações não planejadas, a Secretaria de Saúde pode economizar recursos de saúde, evitando custos associados ao cuidado de complicações relacionadas a gravidezes indesejadas.

6.1.11. Apoio ao Desenvolvimento Sustentável: A capacidade de planejar famílias contribui para o desenvolvimento sustentável, ajudando a equilibrar o crescimento populacional com os recursos disponíveis.

6.1.2. Esses resultados pretendidos refletem uma abordagem abrangente para melhorar a saúde reprodutiva e promover o bem-estar geral da população. A implementação bem-sucedida dessas iniciativas geralmente envolve coordenação entre profissionais de saúde, organizações governamentais e não governamentais, bem como esforços contínuos de educação e conscientização.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Este Processo Licitatório tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. A presente contratação tem como objetivo adquirir os itens especificados nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade que atenda às especificações e às demandas das Unidades de Saúde.

8.2. Pretende-se com a aquisição manter a assistência adequada aos municípios, bem como educação e conscientização, garantindo assim o objetivo de atingir resultados positivos em termos de saúde pública e bem-estar.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:

9.1. Não existem contratações correlatas para esta solução.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para esta solução não há necessidade de providências prévias, de contratos ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

13. Previsão da Contratação no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. Nos termos do artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser previamente incluídas no Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, o Município de Tramandaí ainda não possui estrutura formalizada para elaboração e publicação do PCA, encontrando-se em fase de adaptação gradual aos instrumentos de governança exigidos pela Nova Lei de Licitações.

13.2. Apesar da inexistência do PCA neste exercício, a contratação ora instruída se fundamenta em necessidade pública imediata e essencial, cuja ausência comprometeria diretamente a prestação dos serviços de saúde, com riscos de descontinuidade assistencial, agravamento das condições de saúde da população e prejuízo irreversível ao interesse público.

13.3. A Administração Municipal reafirma o compromisso de implementar, futuramente, o Plano de Contratações Anual, em consonância com as boas práticas de planejamento e governança contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

Tramandaí, 04 de dezembro de 2025..



Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Carin Cristiane M. da Silva
Secretaria Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretaria Municipal de Saúde